



PREFEITURA MUNICIPAL DE NANUQUE

ESTADO DE MINAS GERAIS

PROCESSO Nº 10/2026

EDITAL DE CREDENCIAMENTO Nº 001/2026

EDITAL DE CREDENCIAMENTO ELETRÔNICO DE SERVIÇOS

A **PREFEITURA MUNICIPAL DE NANUQUE-MG**, CNPJ nº18.398.974/0001-30, com sede na Avenida Geraldo Romano , nº 135, Centro, Nanuque/MG, CEP 39.860.000, representada neste ato pelo Prefeito Municipal, o Senhor **GILSON COLETA BARBOSA**, inscrito no CPF sob o nº 733.036.745-04, portador da Carteira de Identidade 5591682 SSP-MG, torna público a realização de licitação na modalidade de procedimento auxiliar CREDENCIAMENTO, para **CONTRATAÇÃO DE EMPRESAS ESPECIALIZADAS PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS EM REALIZAÇÃO DE SESSOES DE FISIOTERAPIA AOS PACIENTES DO MUNICIPIO DE NANUQUE-MG. CONFORME REFERENCIA DE VALOR TABELA SUS E COEFICIENTE DE VALORAÇÃO, REFERENCIAL NACIONAL DE PROCEDIMENTOS FISIOTERAPEUTICOS DO CREFITO MINAS GERAIS**, nos termos da [Lei n.º 14.133, de 1º de abril de 2021](#), Art. 74, IV c/c Art. 79, II da Lei 14.133/2021 e art. 4º da Lei 14.133/2021, aplicam-se as disposições constranges dos art. 42 a 49 da Lei complementarnº 123, de 14 de dezembro de 2006, através do Secretário Municipal de Saúde, representado pelo Gestor a **Sr. Ricardo Almeida Viana**, por intermédio do **CPCA – COMISSÃO PERMANENTE DE CONTROLE E AVALIAÇÃO**, nomeados e designados pela Portaria de nº64, de 01 de Março de 2024, com esteio no ato de autorização de abertura do certame expedido pela Autoridade Superior, no uso de suas atribuições legais, bem como, demais normas aplicáveis, no decreto Municipal nº15/2024 de 05 de Fevereiro de 2024 e seus anexos e alteração através do Decreto 034/2024 de 02 de Abril de 2024, publicado no Site Municipal: www.nanuque.mg.gov.br, torna público para conhecimento dos interessados, que está realizando **CHAMADA PÚBLICA Nº 001/2026 Processo 10/2026** de acordo com as condições estabelecidas neste Edital, divulga para conhecimento do público interessado que no local, hora e data adiante indicados, em sessão pública, receberá as propostas

Modalidade:	Credenciamento Eletrônico nº 001/2026
Início do credenciamento e acolhimento de propostas:	Os documentos para credenciamento deverão ser apresentados a partir do dia 26 de Março de 2026, às 09h00min.
Site para envio dos documentos:	www.licitardigital.com.br
Agente de Contratação:	MARIZETE FERREIRA SANTIAGO PORTUGAL
Amparo Legal:	Lei 14.133/2021- Art. 74, IV c/c Art. 79, II da Lei 14.133/2021

1. DA ENTREGA DOS DOCUMENTOS:

1.1 Os documentos para credenciamento deverão ser encaminhados, exclusivamente, por meio do sistema eletrônico da Licitar Digital, através do link <https://licitar.digital/>, a partir da divulgação deste edital.

1.2 O envio de documentação ocorrerá por meio de chave de acesso e senha.

1.3 A comunicação entre o Agente de Contratação e os licitantes ocorrerá exclusivamente mediante troca de mensagens, em campo próprio do sistema eletrônico.

1.4 Cabe ao licitante acompanhar as operações no sistema eletrônico, ficando responsável pelo ônus decorrente da perda de negócios diante da inobservância de qualquer mensagem emitida pelo sistema ou por estar desconectado do sistema, inclusive ao não encaminhamento de documento afeto ao certame.

1.5. A data inicial para recebimento da documentação será **A PARTIR DO DIA 26 de**



PREFEITURA MUNICIPAL DE NANUQUE

ESTADO DE MINAS GERAIS

Março às 09:00 horas Com a primeira sessão de julgamento da comissão da CPCA para análise de documentos no dia 15/04/2026. Os interessados poderão retirar o Edital completo tanto no site oficial da Prefeitura Municipal de Nanuque- MG, www.nanuque.mg.gov.br, ou no site da plataforma eletrônica licitar digital www.licitardigital.com.br, nesta data, cópia do instrumento convocatório da Licitação acima indicada.

1.6. O Credenciamento permanecerá aberto para recebimento de documentação e habilitação dos interessados pelo prazo de **12 (doze) meses**, contados da data de sua publicação.

Durante todo o período de vigência, será permitido o credenciamento de novos interessados que atendam integralmente às exigências previstas neste Termo de Referência.

O prazo de vigência poderá ser prorrogado, a critério da Administração Pública, mediante justificativa e interesse público devidamente demonstrado, observados os limites legais.

Sendo que, há um orçamento anual estimado e o número de sessões a serem contratadas é determinado por esse valor disponível.

2. DO CADASTRO NO SISTEMA PARA PARTICIPAÇÃO NO CERTAME:

2.1 Para participação no certame, a licitante deverá se cadastrar como usuário perante o provedor do sistema eletrônico utilizado pelo Município, qual seja, a Licitar Digital, sendo observado o seguinte:

2.2. Poderão se credenciar somente as empresas que estejam localizadas na sede do Município de Nanuque - MG, considerando a necessidade de deslocamento dos pacientes, reduz o abandono ao tratamento, atendimento mais rápido, menor custo logístico para a fiscalização no acompanhamento contratual e diminui custos com o transporte intermunicipal.

2.3. O prazo de prestação dos serviços será de forma agendada nas empresas credenciadas, contados da data da ordem de fornecimento, de acordo com a demanda da Secretaria Municipal de Saúde, que possui data mensal de entrega das guias das sessões, aos usuários do Sistema Único de Saúde.

Os serviços deverão ser prestados nos endereços das empresas credenciadas neste processo licitatório.

2.4. O cadastramento para acesso ao sistema ocorrerá pela atribuição de chave de identificação e de senha pessoal e intransferível;

2.5. A chave de identificação e senha serão utilizadas em qualquer credenciamento eletrônico;

2.6. Deverão comunicar imediatamente ao provedor do sistema qualquer acontecimento que possa comprometer o sigilo ou a inviabilidade do uso da senha, para imediato bloqueio de acesso;

2.7. A senha de acesso é de responsabilidade exclusiva do usuário, não cabendo ao provedor do portal de compras públicas ou ao órgão promotor da licitação responsabilidade por eventuais danos decorrentes do uso indevido da senha, ainda que por terceiros;

2.8. Deverão solicitar o cancelamento da chave de identificação ou da senha de acesso por interesse próprio.

2.9. Caberá ao licitante acompanhar as operações do sistema eletrônico durante o processo e responsabilizar-se pelo ônus decorrente de eventuais perdas diante da inobservância de mensagens emitidas pelo sistema ou de sua desconexão.

3. DAS PUBLICAÇÕES E INTIMAÇÕES

3.1 Todas as publicações e intimações, inclusive para fins de recurso, serão feitas no sistema eletrônico da Licitar Digital, utilizado pelo Município para deflagrar o presente certame, inclusive no



PREFEITURA MUNICIPAL DE NANUQUE

ESTADO DE MINAS GERAIS

PNCP, no site oficial e no Diário Oficial do Município.

4. DO OBJETO:

4.1 Constitui objeto o **CONTRATAÇÃO DE EMPRESAS ESPECIALIZADAS PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS EM REALIZAÇÃO DE SESSOES DE FISIOTERAPIA AOS PACIENTES DO MUNICIPIO DE NANUQUE-MG. CONFORME REFERENCIA DE VALOR TABELA SUS E COEFICIENTE DE VALORAÇÃO, REFERENCIAL NACIONAL DE PROCEDIMENTOS FISIOTERAPEUTICOS DO CREDITO MINAS**

4.1.1 O credenciamento será distribuído por item para os quais os interessados poderão participar de um ou mais itens.

4.1.2. O QUANTITATIVO DOS ITENS SERÃO DIVIDIDOS ENTRE AS EMPRESAS CREDENCIADAS E CONTRATADAS.

4.1.2. PLANILHA DE DESCRIÇÃO E PREÇOS

Nº	NOME	DESCRIÇÃO	OBSERVAÇÃO	UNIDADE	QUANTIDADE	VALOR UNITÁRIO	VALOR TOTAL
1	OUTROS SERVIÇOS DE SAÚDE HUMANA	FISIOTERAPIA / MASSOTERAPIA	03.02.03.002-6 - ATENDIMENTO FISIOTERAPEUTICO EM PACIENTES C/ALTERAÇÕES OCLAMOTORAS PERIFERICAS.	UNIDADE	600	12,00	7.200,00
2	OUTROS SERVIÇOS DE SAÚDE HUMANA	FISIOTERAPIA / MASSOTERAPIA	03.02.04.002-1 - ATENDIMENTO FISIOTERAPEUTICO EM PACIENTES C/TRANSTORNO RESPIRATORIO S/COMPLICAÇÕES SISTEMICAS.	UNIDADE	600	12,00	7.200,00
3	OUTROS SERVIÇOS DE SAÚDE HUMANA	FISIOTERAPIA / MASSOTERAPIA	03.02.04.001-3 - ATENDIMENTO FISIOTERAPEUTICO EM PACIENTES C/TRANSTORNO RESPIRATORIO C/COMPLICAÇÕES SISTEMICAS.	UNIDADE	600	12,00	7.200,00
4	OUTROS SERVIÇOS DE SAÚDE HUMANA	FISIOTERAPIA / MASSOTERAPIA	03.02.04.003-0 - ATENDIMENTO FISIOTERAPEUTICO EM PACIENTE COM TRANSTORNO CLINICO CARDIOVASCULAR.	UNIDADE	300	12,00	3.600,00



PREFEITURA MUNICIPAL DE NANUQUE
ESTADO DE MINAS GERAIS

5	OUTROS SERVIÇOS DE SAÚDE HUMANA	FISIOTERAPIA / MASSOTERAPIA	03.02.04.004-8 - ATENDIMENTO FISIOTERAPEUTICO EM PACIENTE PRÉ/PÓS CIRURGIA CARDIOVASCULAR.	UNIDADE	600	12,00	7,200
6	OUTROS SERVIÇOS DE SAÚDE HUMANA	FISIOTERAPIA / MASSOTERAPIA	03.02.04005-6 - ATENDIMENTO FISIOTERAPEUTICO NAS DISFUNÇÕES VASCULARES PERIFERICAS.	UNIDADE	600	12,00	7.200,00
7	OUTROS SERVIÇOS DE SAÚDE HUMANA	FISIOTERAPIA / MASSOTERAPIA	03.02.05.001-9 - ATENDIMENTO FISIOTERAPEUTICO EM PACIENTES NO PRÉ E PÓS-OPERATÓRIO NAS DISFUNÇÕES MUSCULO ESQUELETICAS.	UNIDADE	6000	12,00	72.000,00
8	OUTROS SERVIÇOS DE SAÚDE HUMANA	FISIOTERAPIA / MASSOTERAPIA	03.02.05.002-7- ATENDIMENTO FISIOTERAPEUTICO NAS ALTERAÇÕES MOTORAS	UNIDADE	6000	12,00	72.000,00
9	OUTROS SERVIÇOS DE SAÚDE HUMANA	FISIOTERAPIA / MASSOTERAPIA	03.02.06.001-4 - ATENDIMENTO FISIOTERAPEUTICO EM PACIENTES C/DISTURBIOS NERO-CINETICO FUNCIONAIS SEM COMPLICAÇÕES SISTÊMICAS.	UNIDADE	6000	12,00	72.000,00
10	OUTROS SERVIÇOS DE SAÚDE HUMANA	FISIOTERAPIA / MASSOTERAPIA	03.02.06.002-2 - ATENDIMENTO FISIOTERAPEUTICO EM PACIENTES C/DISTURBIOS NEURO- CINETICO FUNCIONAIS COM COMPLICAÇÕES SISTÊMICAS.	UNIDADE	300	12,00	3.600,00
11	OUTROS SERVIÇOS DE SAÚDE HUMANA	FISIOTERAPIA / MASSOTERAPIA	03.02.06.003-0 - ATENDIMENTO FISIOTERAPEUTICO NAS DESORDENS DO DESENVOLVIMENTO NEURO MOTOR.	UNIDADE	600	12,00	7.200,00



PREFEITURA MUNICIPAL DE NANUQUE

ESTADO DE MINAS GERAIS

12	OUTROS SERVIÇOS DE SAÚDE HUMANA	FISIOTERAPIA / MASSOTERAPIA	03.02.06.004-9 - ATENDIMENTO FISIOTERAPEUTICO EM PACIENTES C/COMPROMETIMENTO COGNITIVO.	UNIDADE	300	12,00	3.600,00
----	---------------------------------	-----------------------------	---	---------	-----	-------	----------

5. DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA:

5.1 As despesas decorrentes deste Credenciamento correrão à conta da dotação orçamentária A contratação será atendida pela(s) seguinte(s) dotação(ões) orçamentária(s):

20720700.1030200082.055 - ATIVIDADES HOSPITAL ESPECIALIDADE MÉDICA

33903600000 - Outros Serviços de Terceiros -Pessoa Física

FONTE: 15000001002 - Recursos não Vinculados de Impostos - (Saúde) Social 0000460

FONTE: 16000000000 - Transferências Fundo a Fundo de Recursos do SUS provenientes do Governo Federal - Bloco de Social Manutenção

FONTE: 16210000000 - Transferências Fundo a Fundo de Recursos do SUS provenientes do Governo Estadual Social

FICHA: 460

33903900000 - Outros Serviços de Terceiros -Pessoa Jurídica

FONTE: 15000001002 - Recursos não Vinculados de Impostos - (Saúde) Social 0000460

FONTE: 16000000000 - Transferências Fundo a Fundo de Recursos do SUS provenientes do Governo Federal - Bloco de Social Manutenção

FONTE: 16210000000 - Transferências Fundo a Fundo de Recursos do SUS provenientes do Governo Estadual Social

FICHA: 461

20720700.1030200082.209 - MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES DA POLICLINICA

33903600000 - Outros Serviços de Terceiros -Pessoa Física

FONTE: 15000001002 - Recursos não Vinculados de Impostos - (Saúde) Social 0000460

FONTE: 16000000000 - Transferências Fundo a Fundo de Recursos do SUS provenientes do Governo Federal - Bloco de Social Manutenção

FONTE: 16210000000 - Transferências Fundo a Fundo de Recursos do SUS provenientes do Governo Estadual Social

FICHA: 476

33903900000 - Outros Serviços de Terceiros -Pessoa Jurídica

FONTE: 15000001002 - Recursos não Vinculados de Impostos - (Saúde) Social 0000460

FONTE: 16000000000 - Transferências Fundo a Fundo de Recursos do SUS provenientes do Governo Federal - Bloco de Social Manutenção

FONTE: 16210000000 - Transferências Fundo a Fundo de Recursos do SUS provenientes do Governo Estadual Social

FICHA: 477

20720701.1030100082.049 - MANUTENCAO PROGRAMAS ATENÇÃO BÁSICA

FONTE: 15000001002 - Recursos não Vinculados de Impostos - (Saúde) Social 0000460

FONTE: 16000000000 - Transferências Fundo a Fundo de Recursos do SUS provenientes do Governo Federal - Bloco de Social Manutenção

FONTE: 16210000000 - Transferências Fundo a Fundo de Recursos do SUS provenientes do Governo Estadual



PREFEITURA MUNICIPAL DE NANUQUE

ESTADO DE MINAS GERAIS

Social

FICHA: 514

33903900000 - Outros Serviços de Terceiros -Pessoa Jurídica

FONTE: 15000001002 - Recursos não Vinculados de Impostos - (Saúde) Social 0000460

FONTE: 16000000000 - Transferências Fundo a Fundo de Recursos do SUS provenientes do Governo Federal - Bloco de Social Manutenção

FONTE: 16210000000 - Transferências Fundo a Fundo de Recursos do SUS provenientes do Governo Estadual Social

FICHA: 515

6. DA DOCUMENTAÇÃO

6.1 Habilitação jurídica:

Para fins de habilitação, deverá o licitante comprovar os seguintes requisitos: Habilitação Jurídica

.Pessoa física: cédula de identidade (RG) ou documento equivalente que, por força de lei, tenha validade para fins de identificação em todo o território nacional;

Empresário individual: inscrição no Registro Público de Empresas Mercantis, a cargo da Junta Comercial da respectiva sede;

Microempreendedor Individual - MEI: Certificado da Condição de Microempreendedor Individual - CCMEI, cuja aceitação ficará condicionada à verificação da autenticidade no sítio <https://www.gov.br/empresas-e-negocios/pt-br/empreendedor>;

Sociedade empresária, sociedade limitada unipessoal – SLU ou sociedade identificada como empresa individual de responsabilidade limitada - EIRELI: inscrição do ato constitutivo, estatuto ou contrato social no Registro Público de Empresas Mercantis, a cargo da Junta Comercial da respectiva sede, acompanhada de documento comprobatório de seus administradores;

Sociedade empresária estrangeira: portaria de autorização de funcionamento no Brasil, publicada no Diário Oficial da União e arquivada na Junta Comercial da unidade federativa onde se localizar a filial, agência, sucursal ou estabelecimento, a qual será considerada como sua sede, conforme Instrução Normativa DREI/ME n.º 77, de 18 de março de 2020;

Sociedade simples: inscrição do ato constitutivo no Registro Civil de Pessoas Jurídicas do local de sua sede, acompanhada de documento comprobatório de seus administradores;

Filial, sucursal ou agência de sociedade simples ou empresária: inscrição do ato constitutivo da filial, sucursal ou agência da sociedade simples ou empresária, respectivamente, no Registro Civil das Pessoas Jurídicas ou no Registro Público de Empresas Mercantis onde opera, com averbação no Registro onde tem sede a matriz; Os documentos apresentados deverão estar acompanhados de todas as alterações ou da consolidação respectiva.

6.2.Habilitação fiscal, social e trabalhista

Prova de inscrição no Cadastro Nacional de Pessoas Jurídicas ou no Cadastro de Pessoas Físicas, conforme o caso;

Prova de regularidade fiscal perante a Fazenda Nacional, mediante apresentação de certidão expedida conjuntamente pela Secretaria da Receita Federal do Brasil (RFB) e pela Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional (PGFN), referente a todos os créditos tributários federais e à Dívida Ativa da União (DAU) por elas administrados, inclusive aqueles relativos à Seguridade Social, nos termos da Portaria Conjunta nº 1.751, de 02 de outubro de 2014, do Secretário da Receita Federal do Brasil e da Procuradora-Geral da Fazenda Nacional;

Prova de regularidade com o Fundo de Garantia do Tempo de Serviço (FGTS);

Prova de inexistência de débitos inadimplidos perante a Justiça do Trabalho, mediante



PREFEITURA MUNICIPAL DE NANUQUE

ESTADO DE MINAS GERAIS

a apresentação de certidão negativa ou positiva com efeito de negativa, nos termos do Título VII-A da Consolidação das Leis do Trabalho, aprovada pelo Decreto-Lei nº 5.452, de 1º de maio de 1943;
Prova de inscrição no cadastro de contribuintes [Estadual/Distrital] ou [Municipal/Distrital] relativo ao domicílio ou sede do fornecedor, pertinente ao seu ramo de atividade e compatível com o objeto contratual;

Prova de regularidade com a Fazenda [Estadual/Distrital] ou [Municipal/Distrital] do domicílio ou sede do fornecedor, relativa à atividade em cujo exercício contrata ou concorre;

Alvará de localização e funcionamento;

Alvará Sanitário;

Caso o fornecedor seja considerado isento dos tributos [Estadual/Distrital] ou [Municipal/Distrital] relacionados ao objeto contratual, deverá comprovar tal condição mediante a apresentação de declaração da Fazenda respectiva do seu domicílio ou sede, ou outra equivalente, na forma da lei.

O fornecedor enquadrado como microempreendedor individual que pretenda auferir os benefícios do tratamento diferenciado previstos na Lei Complementar n. 123, de 2006, estará dispensado da prova de inscrição nos cadastros de contribuintes estadual e municipal.

6.3. Qualificação econômico-financeira

. Certidão negativa de falência expedida pelo distribuidor da sede do fornecedor - Lei nº 14.133, de 2021, art. 69, caput, inciso II).

6.4. Qualificação técnica

- . Registro ou inscrição da empresa na entidade profissional Registro profissional, quando aplicável (ex.: CREFITO ativo, se pessoa jurídica ou profissional liberal);
em plena validade;
- . Comprovação de inscrição ativa no conselho do profissional competente (ex.: Conselho Regional de Fisioterapia e Terapia Ocupacional – CREFITO);
- . Atestado de capacidade técnica ou declarações que demonstrem experiência na prestação dos serviços de fisioterapia;

Será admitida, para fins de comprovação de quantitativo mínimo, a apresentação e o somatório de diferentes atestados executados de forma concomitante. Os atestados de capacidade técnica poderão ser apresentados em nome da matriz ou da filial do fornecedor.

O fornecedor disponibilizará todas as informações necessárias à comprovação da legitimidade dos atestados, apresentando, quando solicitado pela Administração, cópia do contrato que deu suporte à contratação, endereço atual da contratante e local em que foi executado o objeto contratado, dentre outros documentos

6.5 Sob pena de inabilitação, todos os documentos apresentados para habilitação deverão estar em nome do licitante e, preferencialmente, com o número do CNPJ e endereço respectivo, observando-se que:

- a)** Se o licitante for matriz, todos os documentos deverão estar em nome da matriz; ou
- b)** Se o licitante for filial, todos os documentos deverão estar em nome da filial; **c)** Se o licitante for matriz, e o executor do contrato for filial, a documentação deverá ser apresentada com CNPJ da matriz e da filial, simultaneamente;
- d)** Serão dispensados da filial aqueles documentos que, pela própria natureza, comprovadamente, forem emitidos somente em nome da matriz.



PREFEITURA MUNICIPAL DE NANUQUE

ESTADO DE MINAS GERAIS

7. DO PROCEDIMENTO

7.1 A Comissão poderá, durante a análise da documentação, convocar os interessados para quaisquer esclarecimentos, porventura necessários.

7.2 A recusa será sempre baseada no não cumprimento de quesitos estabelecidos pelo Edital de Credenciamento.

7.3 Serão credenciadas todas as licitantes que satisfizerem as exigências contidas neste edital, cabendo ao usuário agendar a execução do serviço diretamente com um dos credenciadores.

8. DAS OBRIGAÇÕES DO CREDENCIADO

8.1 Caberá ao credenciado a seguintes obrigações no cumprimento do objeto deste credenciamento:

- O prestador deverá dispor dos materiais necessários ao atendimento, quando for o caso, sem causar qualquer alteração no valor da sessão. Eventuais gastos já devem estar integrados à proposta da sessão.
- O prestador deverá possuir, na composição de sua equipe, pessoas especializadas em tratamento com pessoas portadoras de necessidades especiais.
- O prestador deverá permitir a entrada de 01 (um) acompanhante por paciente, no mínimo.
- O agendamento deve ser imediato, com prazo máximo de 02 dias úteis após solicitação do contratante para primeira sessão do paciente.
- O prestador terá que prestar o seu serviço dentro do Município de Nanuque - MG, para facilitar e evitar transtorno aos pacientes com locomoção. E dessa forma também exonera o Município de gastos com transporte para realização das sessões.
- O serviço só poderá ser efetuado com a guia de autorização da Secretaria de Saúde.
- Deverá ser apresentado à Secretaria de Saúde o relatório das sessões, assinado pelo paciente ou responsável, com prazo máximo de até 5 (cinco) dias úteis após o término da última sessão.
- O prestador só poderá emitir a nota fiscal depois do recebimento da NAF.
- Caso necessário o prestador deverá ir até a casa do paciente para realização do mesmo, dentro do perímetro urbano e rural, sem custos adicionais para o contratante.
- O prestador deverá possuir veículo apropriado para o transporte dos pacientes, incluído monitor para acompanhamento dos pacientes.
- O prestador deverá buscar o paciente no perímetro urbano e rural, sem custos adicionais para o Município.

8.2 Manter-se, durante toda a execução do serviço, em compatibilidade com todas as condições de habilitação e qualificação exigidas no credenciamento.

8.3 O município se reserva o direito de, a qualquer momento, solicitar a atualização dos documentos relativos à habilitação/qualificação para o credenciamento.

9. DO VALOR E FORMA DE PAGAMENTO

9.1 A remuneração pelos serviços realizados obedecerá aos valores constantes **CONFORME REFERENCIA DE VALOR TABELA SUS E COEFICIENTE DE VALORAÇÃO, REFERENCIAL NACIONAL DE PROCEDIMENTOS FISIOTERAPEUTICOS DO CREFITO MINAS GERAIS, Conforme ITEM 4.1.2. PLANILHA DE DESCRIÇÃO E PREÇOS, Constante neste Edital.**

9.2. A Secretaria Municipal da Fazenda efetuará o pagamento decorrente da concretização do objeto licitado, por processo legal, mensalmente, após a comprovação da prestação dos serviços,



PREFEITURA MUNICIPAL DE NANUQUE

ESTADO DE MINAS GERAIS

sendo necessária a apresentação dos documentos fiscais devidos.

9.3 Em caso de irregularidade na emissão dos documentos fiscais, o prazo de pagamento será contado a partir da regularização destes e sua reapresentação;

9.4 O município poderá sustar o pagamento a que a prestadora de serviço tenha direito, enquanto não sanados os defeitos, vícios ou incorreções resultantes da contratação e/ou não recolhimento de multa aplicada;

9.5 Os pagamentos efetuados à prestadora de serviço não a isentarão de suas obrigações e responsabilidades vinculadas à execução do serviço, especialmente aquelas relacionadas com a qualidade;

9.6 Nos casos de eventuais atrasos de pagamento não justificados, provocados exclusivamente pela Administração, o valor devido deverá ser acrescido de atualização financeira, e sua apuração se fará desde a data de seu vencimento até a data do efetivo pagamento, em que os juros de mora serão calculados a taxa de 0,5% (meio por cento) ao mês, mediante a aplicação da seguinte fórmula:

$$EM = N \times VP \times$$

Onde:

EM = Encargos Moratórios

VP = Valor da Parcela em atraso

N = Número de dias entre a data prevista para o pagamento (vencimento) e a do efetivo pagamento;

I = Índice de compensação financeira, assim apurado:

$$I = (TX / 100) 30$$

TX = Percentual da taxa de juros de mora mensal definido no edital/contrato

10. DO CONTRATO DE ADEÇÃO

10.1 Administração não se obriga a contratar todas as Empresas Credenciadas, mas aqueles que se fizerem necessários para atender à demanda do Município de Nanuque/MG.

10.2..Após comprovação das aptidões necessárias discriminadas neste Edital, as empresas credenciadas, farão parte de um “Banco de Prestadores” onde o gestor recorrerá segundo as necessidades da Rede Municipal da Secretaria Municipal de Saúde “rede SUS”, convocará Empresas Credenciadas para celebrar o Contrato de Prestação de Serviços, nos termos do Artigo 95, da Lei 14.133/2021.

10.3. As empresas convocadas, terão prazo de 05 para assinatura do Contrato de

10.4. . Fica reservada à Secretaria Municipal de Saúde a faculdade de revogar o credenciamento, de acordo com a oportunidade e conveniência da Administração, sem assistir às entidades interessadas qualquer direito à indenização, assegurado o exercício do direito da ampla defesa e do contraditório.

Será descredenciada, a qualquer tempo, durante o curso do contrato, a Empresa que não mantiver as mesmas condições exigidas para a habilitação, bem como rejeitar qualquer paciente/usuário do SUS, sem apresentar as razões objetivas que justifiquem a conduta adotada, ou ainda, que incida nas causas de rescisão contratual.

11. SANÇÕES PARA O CASO DE INADIMPLEMENTO



PREFEITURA MUNICIPAL DE NANUQUE

ESTADO DE MINAS GERAIS

11.1 Incorre em infração administrativa o fornecedor que cometer quaisquer das infrações previstas no art. 155 da Lei nº 14.133, de 2021.

I -

12. INSTRUÇÕES PARA IMPUGNAÇÕES E RECURSOS

12.1 Qualquer pessoa poderá impugnar os termos do edital de credenciamento, por meio eletrônico, na forma prevista no edital, até três dias úteis anteriores à data fixada para início do recebimento dos documentos para credenciamento, enviada exclusivamente pela plataforma da Licitar Digital.

12.2 A impugnação não possui efeito suspensivo e caberá ao Agente de contratação decidir sobre ela no prazo de três dias úteis, contados da data de recebimento da impugnação.

12.3 A concessão de efeito suspensivo à impugnação é medida excepcional e deverá ser motivada pelo Agente de contratação.

12.4 Acolhida a impugnação, será definida e publicada nova data para recebimento dos documentos, se for o caso.

12.5 Os pedidos de esclarecimento deverão ser enviados até o terceiro dia útil que anteceder a data fixada para início do recebimento dos documentos para credenciamento exclusivamente via internet, pela plataforma da Licitar Digital.

12.6 Os recursos referentes às decisões relativas ao processo de credenciamento poderão ser interpostos no prazo de 3 (três) dias úteis contados do dia subsequente à intimação dos atos. A petição devidamente fundamentada deverá ser dirigida exclusivamente pela plataforma da Licitar Digital.

12.7 Os recursos serão recebidos e serão dirigidos à autoridade máxima do órgão ou entidade contratante por intermédio do agente de contratação, o qual poderá reconsiderar sua decisão, no caso de 3 (três) dias úteis, ou, nesse mesmo prazo, fazê-lo subir, devidamente informado.

12.8 A autoridade máxima, após receber o recurso e a informação do agente de contratação, proferirá, no caso de 3 dias úteis, a sua decisão, devendo promover a sua respectiva publicação.

12.9 O agente de contratação não se responsabilizará por impugnações e

recursos que não sejam entregues na forma prevista na presente cláusula.

13. DAS DISPOSIÇÕES GERAIS

13.1 São parte integrante deste edital o Documento de Formalização de D emanda, o Estudo Técnico Preliminar, o Termo de Referência e a Pesquisa de Preços.

13.2 Fica eleito o fórum da comarca de NANUQUE, estado de Minas Gerais, para solucionar quaisquer questões oriundas deste credenciamento.

13.3 Cópia do Edital e seus anexos serão fornecidas, gratuitamente, por meio eletrônico, no provedor do sistema Licitar Digital, PNCP e pelo site www.nanuque.mg.gov.br.

13.4 Quaisquer dúvidas porventura existentes sobre o disposto no presente Edital deverão ser objeto de consulta, ao Agente de contratação por meio eletrônico, em formulário específico do provedor do sistema da Licitar Digital. Demais informações através do e-mail licitacao@nanuque.mg.gov.br.

24. ANEXOS

24.1. São partes integrantes deste edital os seguintes anexos:

Anexo I- TERMO DE REFERENCIA

Anexo II- Requerimento de credenciamento;

Anexo III – MODELO DE PROPOSTA;



PREFEITURA MUNICIPAL DE NANUQUE

ESTADO DE MINAS GERAIS

Anexo V - Modelo de Contrato;

Anexo VI – ESTUDO TÉCNICO PRELIMINAR (DISPONIBILIZADO EM ARQUIVO

Nanuque-MG, 19 de Março de 2026

Prefeitura Municipal de Nanuque – MG



PREFEITURA MUNICIPAL DE NANUQUE

ESTADO DE MINAS GERAIS

ANEXO I – TERMO DE REFERENCIA

TERMO DE REFERÊNCIA Nº001/2026

INTRODUÇÃO

• **Normas aplicáveis:**

Lei Federal nº. 14.133, de 1º de abril de 2021.

• **Conceito:**

Termo de Referência é o documento da fase interna do pregão em que o demandante descreve com detalhes o objeto que pretende contratar, com elementos necessários e suficientes da justificativa para a sua contratação, à verificação da compatibilidade da despesa com a disponibilidade orçamentária, ao julgamento e classificação das propostas, à definição: do prazo de execução do contrato, da estratégia de suprimento, dos métodos de fornecimento ou de execução do serviço.

IDENTIFICAÇÃO DA ÁREA REQUISITANTE

OBJETO

CONTRATAÇÃO DE EMPRESAS ESPECIALIZADAS PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS EM REALIZAÇÃO DE SESSOES DE FISIOTERAPIA AOS PACIENTES DO MUNICIPIO DE NANUQUE-MG. CONFORME REFERENCIA DE VALOR TABELA SUS E COEFICIENTE DE VALORAÇÃO, REFERENCIAL NACIONAL DE PROCEDIMENTOS FISIOTERAPEUTICOS DO CREFITO MINAS GERAIS.

Nº	NOME	DESCRIÇÃO	OBSERVAÇÃO	UNIDADE	QUANTIDADE



PREFEITURA MUNICIPAL DE NANUQUE
ESTADO DE MINAS GERAIS

1	OUTROS SERVIÇOS DE SAÚDE HUMANA	FISIOTERAPIA / MASSOTERAPIA	03.02.03.002-6 - ATENDIMENTO FISIOTERAPEUTICO EM PACIENTES C/ALTERAÇÕES OCULAMOTORAS PERIFERICAS.	UNIDADE	600
2	OUTROS SERVIÇOS DE SAÚDE HUMANA	FISIOTERAPIA / MASSOTERAPIA	03.02.04.002-1 - ATENDIMENTO FISIOTERAPEUTICO EM PACIENTES C/TRANSTORNO RESPIRATORIO S/COMPLICAÇÕES SISTEMICAS.	UNIDADE	600
3	OUTROS SERVIÇOS DE SAÚDE HUMANA	FISIOTERAPIA / MASSOTERAPIA	03.02.04.001-3 - ATENDIMENTO FISIOTERAPEUTICO EM PACIENTES C/TRANSTORNO RESPIRATORIO C/COMPLICAÇÕES SISTEMICAS.	UNIDADE	600
4	OUTROS SERVIÇOS DE SAÚDE HUMANA	FISIOTERAPIA / MASSOTERAPIA	03.02.04.003-0 - ATENDIMENTO FISIOTERAPEUTICO EM PACIENTE COM TRANSTORNO CLINICO CARDIOVASCULAR.	UNIDADE	300
5	OUTROS SERVIÇOS DE SAÚDE HUMANA	FISIOTERAPIA / MASSOTERAPIA	03.02.04.004-8 - ATENDIMENTO FISIOTERAPEUTICO EM PACIENTE PRÉ/PÓS CIRURGIA CARDIOVASCULAR.	UNIDADE	600
6	OUTROS SERVIÇOS DE SAÚDE HUMANA	FISIOTERAPIA / MASSOTERAPIA	03.02.04005-6 - ATENDIMENTO FISIOTERAPEUTICO NAS DISFUNÇÕES VASCULARES PERIFERICAS.	UNIDADE	600
7	OUTROS SERVIÇOS DE SAÚDE HUMANA	FISIOTERAPIA / MASSOTERAPIA	03.02.05.001-9 - ATENDIMENTO FISIOTERAPEUTICO EM PACIENTES NO PRÉ E PÓS-OPERATÓRIO NAS DISFUNÇÕES MUSCULO ESQUELETICAS.	UNIDADE	6000



PREFEITURA MUNICIPAL DE NANUQUE

ESTADO DE MINAS GERAIS

8	OUTROS SERVIÇOS DE SAÚDE HUMANA	FISIOTERAPIA / MASSOTERAPIA	03.02.05.002-7- ATENDIMENTO FISIOTERAPEUTICO NAS ALTERAÇÕES MOTORAS	UNIDADE	6000
9	OUTROS SERVIÇOS DE SAÚDE HUMANA	FISIOTERAPIA / MASSOTERAPIA	03.02.06.001-4 - ATENDIMENTO FISIOTERAPEUTICO EM PACIENTES C/DISTURBIOS NEROCINETICO FUNCIONAIS SEM COMPLICAÇÕES SISTÊMICAS.	UNIDADE	6000
10	OUTROS SERVIÇOS DE SAÚDE HUMANA	FISIOTERAPIA / MASSOTERAPIA	03.02.06.002-2 - ATENDIMENTO FISIOTERAPEUTICO EM PACIENTES C/DISTURBIOS NEUROKINETICO FUNCIONAIS COM COMPLICAÇÕES SISTÊMICAS.	UNIDADE	300
11	OUTROS SERVIÇOS DE SAÚDE HUMANA	FISIOTERAPIA / MASSOTERAPIA	03.02.06.003-0 - ATENDIMENTO FISIOTERAPEUTICO NAS DESORDENS DO DESENVOLVIMENTO NEURO MOTOR.	UNIDADE	600
12	OUTROS SERVIÇOS DE SAÚDE HUMANA	FISIOTERAPIA / MASSOTERAPIA	03.02.06.004-9 - ATENDIMENTO FISIOTERAPEUTICO EM PACIENTES C/COMPROMETIMENT O COGNITIVO.	UNIDADE	300

NATUREZA DO OBJETO

Não se enquadra como sendo bem de luxo.

JUSTIFICATIVA DA CONTRATAÇÃO

usuais de mercado.

A justificativa da contratação, encontra-se pormenorizada em tópico específico do(s) Documento(s) de Formalização de Demanda(s) nº(s) 700/2026, apêndice deste Termo de Referência.

DA ESCOLHA DE MODALIDADE



PREFEITURA MUNICIPAL DE NANUQUE

ESTADO DE MINAS GERAIS

Credenciamento

PARAMETROS DA LICITAÇÃO

Será adotado o Sistema de Registro de Preços – SRP?

Não

Será adotado tratamento diferenciado a microempresas (ME) e empresas de pequeno porte (EPP), conforme o disposto no art. 48 da Lei Complementar nº 123/2006 (alterado pela Lei Complementar nº 147/2014)?

Valor referencial superior a R\$ 80.000,00 de natureza divisível, porém não sendo aplicável tratamento diferenciado e simplificado para as microempresas e empresas de pequeno porte por não ser mais vantajoso para a administração pública.

Percentual para aplicação do Art. 48 da Lei Complementar n.º 123/2006 (alterado pela Lei Complementar nº 147/2014): 25%%

Haverá necessidade de vistoria prévia (visita técnica)?

Não será exigida vistoria

Será admitida a participação de consórcios?

Sim

Será admitida a participação de cooperativas?

Não

Será admitida a subcontratação?

Não será admitida a subcontratação do objeto licitado

DOS CRITÉRIOS DE ACEITAÇÃO DA PROPOSTA



PREFEITURA MUNICIPAL DE NANUQUE

ESTADO DE MINAS GERAIS

DOS CRITÉRIOS DE HABILITAÇÃO

(para análise da equipe técnica na fase de julgamento da proposta final de preços)?

Não

Será exigido amostra do(s) produto(s)/demonstração do(s) serviço(s) ou prova de conceito?

Não

Será exigida garantia de proposta?

Não

Para fins de habilitação, deverá o licitante comprovar os seguintes requisitos: Habilitação Jurídica

.Pessoa física: cédula de identidade (RG) ou documento equivalente que, por força de lei, tenha validade para fins de identificação em todo o território nacional;

Empresário individual: inscrição no Registro Público de Empresas Mercantis, a cargo da Junta Comercial da respectiva sede;

Microempreendedor Individual - MEI: Certificado da Condição de Microempreendedor Individual - CCMEI, cuja aceitação ficará condicionada à verificação da autenticidade no sítio <https://www.gov.br/empresas-e-negocios/pt-br/empreendedor>;

Sociedade empresária, sociedade limitada unipessoal – SLU ou sociedade identificada como empresa individual de responsabilidade limitada - EIRELI: inscrição do ato constitutivo, estatuto ou contrato social no Registro Público de Empresas Mercantis, a cargo da Junta Comercial da respectiva sede, acompanhada de documento comprobatório de seus administradores;

Sociedade empresária estrangeira: portaria de autorização de funcionamento no Brasil, publicada no Diário Oficial da União e arquivada na Junta Comercial da unidade federativa onde se localizar a filial, agência, sucursal ou estabelecimento, a qual será considerada como sua sede, conforme Instrução Normativa DREI/ME n.º 77, de 18 de março de 2020;

Sociedade simples: inscrição do ato constitutivo no Registro Civil de Pessoas Jurídicas do local de sua sede, acompanhada de documento comprobatório de seus administradores;

Filial, sucursal ou agência de sociedade simples ou empresária: inscrição do ato constitutivo da filial, sucursal ou agência da sociedade simples ou empresária, respectivamente, no Registro Civil das Pessoas Jurídicas ou no Registro Público de Empresas Mercantis onde opera, com averbação no Registro onde tem sede a matriz; Os documentos apresentados deverão estar acompanhados de todas as alterações ou da consolidação respectiva.

Habilitação fiscal, social e trabalhista

Prova de inscrição no Cadastro Nacional de Pessoas Jurídicas ou no Cadastro de Pessoas Físicas, conforme o caso;



PREFEITURA MUNICIPAL DE NANUQUE

ESTADO DE MINAS GERAIS

Prova de regularidade fiscal perante a Fazenda Nacional, mediante apresentação de certidão expedida conjuntamente pela Secretaria da Receita Federal do Brasil (RFB) e

pela Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional (PGFN), referente a todos os créditos tributários federais e à Dívida Ativa da União (DAU) por elas administrados, inclusive aqueles relativos à Seguridade Social, nos termos da Portaria Conjunta nº 1.751, de 02 de outubro de 2014, do Secretário da Receita Federal do Brasil e da Procuradora-Geral da Fazenda Nacional;

Prova de regularidade com o Fundo de Garantia do Tempo de Serviço (FGTS);

Prova de inexistência de débitos inadimplidos perante a Justiça do Trabalho, mediante a apresentação de certidão negativa ou positiva com efeito de negativa, nos termos do Título VII-A da Consolidação das Leis do Trabalho, aprovada pelo Decreto-Lei nº 5.452, de 1º de maio de 1943;

Prova de inscrição no cadastro de contribuintes [Estadual/Distrital] ou [Municipal/Distrital] relativo ao domicílio ou sede do fornecedor, pertinente ao seu ramo de atividade e compatível com o objeto contratual;

Prova de regularidade com a Fazenda [Estadual/Distrital] ou [Municipal/Distrital] do domicílio ou sede do fornecedor, relativa à atividade em cujo exercício contrata ou concorre;

Alvará de localização e funcionamento;

Alvará Sanitário;

Caso o fornecedor seja considerado isento dos tributos [Estadual/Distrital] ou [Municipal/Distrital] relacionados ao objeto contratual, deverá comprovar tal condição mediante a apresentação de declaração da Fazenda respectiva do seu domicílio ou sede, ou outra equivalente, na forma da lei.

O fornecedor enquadrado como microempreendedor individual que pretenda auferir os benefícios do tratamento diferenciado previstos na Lei Complementar n. 123, de 2006, estará dispensado da prova de inscrição nos cadastros de contribuintes estadual e municipal.

Qualificação econômico-financeira

. Certidão negativa de falência expedida pelo distribuidor da sede do fornecedor - Lei nº 14.133, de 2021, art. 69, caput, inciso II).

Qualificação técnica

. Registro ou inscrição da empresa na entidade profissional Registro profissional, quando aplicável (ex.: CREFITO ativo, se pessoa jurídica ou profissional liberal);

em plena validade;

. Comprovação de inscrição ativa no conselho do profissional competente (ex.: Conselho Regional de Fisioterapia e Terapia Ocupacional – CREFITO);

. Atestado de capacidade técnica ou declarações que demonstrem experiência

na prestação dos serviços de fisioterapia;

Será admitida, para fins de comprovação de quantitativo mínimo, a apresentação e o somatório de



PREFEITURA MUNICIPAL DE NANUQUE

ESTADO DE MINAS GERAIS

diferentes atestados executados de forma concomitante. Os atestados de capacidade técnica poderão ser apresentados em nome da matriz ou da filial do fornecedor.

O fornecedor disponibilizará todas as informações necessárias à comprovação da legitimidade dos atestados, apresentando, quando solicitado pela Administração, cópia do contrato que deu suporte à contratação, endereço atual da contratante e local em que foi executado o objeto contratado, dentre outros documentos.

DA EXECUÇÃO DO OBJETO

Poderão se credenciar somente as empresas que estejam localizadas na sede do município, considerando a necessidade de deslocamento dos pacientes, reduz o abandono ao tratamento, atendimento mais rápido, menor custo logístico para a fiscalização no acompanhamento contratual e diminui custos com o transporte intermunicipal.

O prazo de prestação dos serviços será de forma agendada nas empresas credenciadas, contados da data da ordem de fornecimento, de acordo com a demanda da Secretaria Municipal de Saúde, que possui data mensal de entrega das guias das sessões, aos usuários do Sistema Único de Saúde.

Os serviços deverão ser prestados nos endereços das empresas credenciadas neste processo licitatório.

Os serviços serão recebidos definitivamente, no prazo de 05 (cinco) dias, pelo(a) responsável pelo acompanhamento e fiscalização do contrato, para efeito de posterior verificação de sua conformidade com as especificações constantes neste Termo de Referência e na proposta.

Na hipótese de a verificação a que se refere o parágrafo anterior não ser procedida dentro do prazo fixado, reputar-se-á como realizada, consumando-se o recebimento definitivo no dia do esgotamento do prazo.

O recebimento definitivo não excluirá a responsabilidade civil pela solidez e pela segurança do serviço nem a responsabilidade ético profissional pela perfeita execução do contrato.

DA GARANTIA DA CONTRATAÇÃO

Não será exigida a garantia da contratação de que tratam os arts. 96 e seguintes da Lei nº 14.133/21, no percentual de 5% do valor contratual, conforme regras previstas no contrato.

DAS OBRIGAÇÕES CONTRATUAIS

Da contratada - Obriga-se a empresa vencedora:



PREFEITURA MUNICIPAL DE NANUQUE

ESTADO DE MINAS GERAIS

- a) atender a todas as solicitações de contratação efetuadas durante a vigência do Contrato ou Ata de Registro de Preços, limitada ao quantitativo de cada item;
- b) ao fornecimento do serviço, de acordo com as especificações constantes no Edital, em consonância com a proposta apresentada e com a qualidade e especificações determinadas pela legislação em vigor;
- c) responsabilizar-se pela boa execução e eficiência no fornecimento do serviço, objeto do edital;
- d) reparar, corrigir, remover as suas expensas, no todo ou em parte o(s) objeto(s) em que se verificarem danos em decorrência do transporte, bem como, providenciar a imediata substituição dos mesmos;
- e) providenciar a imediata correção das deficiências apontadas pelo contratante quando da entrega do serviço;
- f) apresentar, sempre que solicitado documentos que comprovem a procedência do produto fornecido, assim como amostra para análise pela Administração, sem qualquer ônus adicional;
- g) não subcontratar, ceder ou transferir, total ou parcialmente, o serviço do contrato ou da Ata de Registro de Preços;
- h) manter, durante a vigência do contrato ou do Registro de Preços, todas as condições de habilitação e qualificações exigidas na licitação;
- i) a estender aos contratos objeto da Ata, os benefícios e promoções oferecidas aos demais clientes da contratada;
- j) responsabilizar-se por quaisquer danos ou prejuízos físicos ou materiais causados à Administração ou a terceiros, pelos seus prepostos, advindos de imperícia, negligência, imprudência ou desrespeito às normas de segurança, quando da execução do fornecimento;
- k) responsabilizar-se por todas e quaisquer despesas, inclusive, despesa de natureza previdenciária, fiscal, trabalhista ou civil, bem como emolumentos, ônus ou encargos de qualquer espécie e origem, pertinentes à execução do objeto contratado;
- l) mesmo não sendo a fabricante da matéria prima empregada na fabricação de seus produtos, a empresa vencedora, responderá inteira e solidariamente pela qualidade e autenticidade destes, obrigando-se a substituir, as suas expensas, no todo ou em parte, o objeto desta licitação, em que se verificarem vícios, defeitos, incorreções, resultantes da fabricação ou transporte, constatado visualmente ou em laboratório, correndo estes custos por sua conta;
- m) manter endereço eletrônico (e-mail) válido para fins de comunicação com a



contratante por todo o período de contratação; comunicando, imediatamente, o Contratante em caso de alteração;

Da contratante - Obriga-se a Administração/Contratante:

- a) comunicar a Contratada toda e quaisquer ocorrências relacionadas aos objetos entregues;
- b) efetuar o pagamento da Contratada de acordo com a forma de pagamento estipulada na licitação e no Contrato;
- c) promover o acompanhamento e a fiscalização do prestação dos serviços, sob os aspectos qualitativo e quantitativo, anotando em registro próprio as falhas e solicitando as medidas corretivas;
- d) rejeitar, no todo ou em parte, o serviço entregue pela Contratada fora das especificações do contrato;
- e) observar para que durante a vigência do Contrato sejam cumpridas as obrigações assumidas pela Contratada, bem como sejam mantidas todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação;

VIGÊNCIA DA CONTRATAÇÃO

O prazo de vigência da contratação é de 1 ano contados da data de assinatura do contrato, prorrogável por até 10 anos, na forma dos artigos 106 e 107 da Lei nº 14.133/2021.

GESTÃO E FISCALIZAÇÃO

Gestor

Nome: Ricardo Almeida Viana

Cargo: Secretario Municipal de Saúde

Matrícula: 8986

E-mail: nanuquesecretariadesaude@gmail.com



CRITÉRIOS DE MEDIÇÃO E PAGAMENTO

Prazo de troca de serviço rejeitado: 5 dias

Prazo de recebimento definitivo do serviços: 5 dias

Prazo de liquidação do documento fiscal: 5 dias

Prazo de pagamento 30 dias

DA ADEQUAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

A contratação será atendida pela(s) seguinte(s) dotação(ões) orçamentária(s):

20720700.1030200082.055 - ATIVIDADES HOSPITAL ESPECIALIDADE MÉDICA

33903600000 - Outros Serviços de Terceiros -Pessoa Física

FONTE: 15000001002 - Recursos não Vinculados de Impostos - (Saúde) Social 0000460

FONTE: 16000000000 - Transferências Fundo a Fundo de Recursos do SUS provenientes do Governo Federal - Bloco de Social Manutenção

FONTE: 16210000000 - Transferências Fundo a Fundo de Recursos do SUS provenientes do Governo Estadual Social

FICHA: 460

33903900000 - Outros Serviços de Terceiros -Pessoa Jurídica

FONTE: 15000001002 - Recursos não Vinculados de Impostos - (Saúde) Social 0000460

FONTE: 16000000000 - Transferências Fundo a Fundo de Recursos do SUS provenientes do Governo Federal - Bloco de Social Manutenção

FONTE: 16210000000 - Transferências Fundo a Fundo de Recursos do SUS provenientes do Governo Estadual Social

FICHA: 461

20720700.1030200082.209 - MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES DA POLICLINICA

33903600000 - Outros Serviços de Terceiros -Pessoa Física

FONTE: 15000001002 - Recursos não Vinculados de Impostos - (Saúde) Social 0000460

FONTE: 16000000000 - Transferências Fundo a Fundo de Recursos do SUS provenientes do Governo Federal - Bloco de Social Manutenção

FONTE: 16210000000 - Transferências Fundo a Fundo de Recursos do SUS provenientes do Governo Estadual Social

FICHA: 476



33903900000 - Outros Serviços de Terceiros -Pessoa Jurídica

FONTE: 15000001002 - Recursos não Vinculados de Impostos - (Saúde) Social 0000460

FONTE: 16000000000 - Transferências Fundo a Fundo de Recursos do SUS provenientes do Governo Federal - Bloco de Social Manutenção

FONTE: 16210000000 - Transferências Fundo a Fundo de Recursos do SUS provenientes do Governo Estadual Social

FICHA: 515

DA VIGÊNCIA E DO PERÍODO DE CREDENCIAMENTO:

O Credenciamento permanecerá aberto para recebimento de documentação e habilitação dos interessados pelo prazo de **12 (doze) meses**, contados da data de sua publicação.

Durante todo o período de vigência, será permitido o credenciamento de novos interessados que atendam integralmente às exigências previstas neste Termo de Referência.

O prazo de vigência poderá ser prorrogado, a critério da Administração Pública, mediante justificativa e interesse público devidamente demonstrado, observados os limites legais.

Sendo que, há um orçamento anual estimado e o número de sessões a serem contratadas é determinado por esse valor disponível.

JUSTIFICATIVA DO PARCELAMENTO OU NÃO DA CONTRATAÇÃO

O atendimento aos usuários será feito por sessões (ex: 08,10 ou 12 sessões/mensais), com frequência definida conforme a necessidade de cada paciente. O prazo para início da prestação dos serviços será de forma agendada nas empresas credenciadas, contados da data da autorização de fornecimento, de acordo com a demanda da Secretaria Municipal de Saúde, que possui data mensal de entrega das guias das sessões aos usuários. Os serviços deverão ser prestados nos endereços das empresas credenciadas neste processo licitatório.

DISPOSIÇÃO GERAIS:

Fica reservada à Secretaria Municipal de Saúde a faculdade de revogar o credenciamento, de acordo com a oportunidade e conveniência da Administração, sem assistir às entidades interessadas qualquer direito à indenização, assegurado o exercício do direito da ampla defesa e do contraditório.

Será descredenciada, a qualquer tempo, durante o curso do contrato, a Empresa que não mantiver as mesmas condições exigidas para a habilitação, bem como rejeitar qualquer paciente/usuário do SUS, sem apresentar as razões objetivas que justifiquem a conduta adotada, ou ainda, que incida nas causas de rescisão contratual.

Nanuque, MG - 27 de fevereiro de 2026.

Sheilla da Silva Saude - CPF: 000.398.416-85

Responsável pelo TR



ANEXO II REQUERIMENTO DE CREDENCIAMENTO

REQUERIMENTO DE CREDENCIAMENTO – EDITAL CREDENCIAMENTO N. 001/2026

Nome ou razão social:

CPF ou CNPJ:

Endereço:

Bairro:

Cidade

UF

CEP:

Telefone fixo:

Celular:

E-mail:

Banco:

C/C:

Agência:

Representante legal, se for o caso de pessoa jurídica:

CPF:

Telefone:

Local da prestação do serviço, com endereço completo:

A - DECLARAÇÃO DE CUMPRIMENTO DO EDITAL

DECLARA, EXPRESSAMENTE, que:

1) cumpre e acata as normas estabelecidas no edital de credenciamento, estando plenamente ciente do teor e da extensão deste documento, que cumpre os requisitos de habilitação, que encaminha em anexo os documentos necessários;

2) não emprega menores de 18 (dezoito) anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre e de qualquer trabalho a menores de 16 (dezesesseis) anos, salvo na condição de aprendiz, a partir de 14 (quatorze) anos, nos termos do art. 7º, XXXIII, da Constituição da República de 1988;

3) não é inidônea para licitar e contratar com a Administração Pública, nem está suspensa ou impedida de licitar ou contratar com o Município de Morro do Pilar/MG;

4) não é estrangeira sem representação legal no Brasil com poderes expressos para receber citação e responder administrativa e judicialmente;

5) não é autora do anteprojeto, do projeto básico ou do projeto executivo relacionado ao objeto desta licitação, incluindo autores do projeto as empresas integrantes do mesmo grupo econômico, ou, ainda, empresa, isoladamente ou em consórcio, responsável pela elaboração do projeto básico ou do projeto executivo, ou empresa da qual o autor do projeto seja dirigente, gerente, controlador, acionista ou detentor de mais de 5% (cinco por cento) do capital com direito a voto, responsável técnico ou subcontratado, quando a licitação versar sobre obra, serviços ou fornecimento de bens a ela necessários;

6) não mantém vínculo de natureza técnica, comercial, econômica, financeira, trabalhista ou civil com dirigente do órgão ou entidade contratante ou com agente público que desempenhe função na licitação ou atue na fiscalização ou na gestão do contrato, ou que deles seja cônjuge, companheiro ou parente em linha reta, colateral ou por afinidade, até o terceiro grau;

7) não possui, nos 5 (cinco) anos anteriores à divulgação do edital, condenação judicial, com trânsito em julgado, por exploração de trabalho infantil, por submissão de trabalhadores a condições análogas às de escravo ou por contratação de adolescentes nos casos vedados pela legislação trabalhista;

8) sua proposta econômica compreende a integralidade dos custos para atendimento dos direitos trabalhistas assegurados na Constituição Federal, nas leis trabalhistas, nas normas infralegais, nas convenções coletivas de trabalho e nos termos de ajustamento de conduta vigentes na data de entrega das propostas.



DECLARA, para todos os efeitos legais que:

1 - **Não é cônjuge, ou não possui sócio ou, no caso de sociedade anônima, diretor, que seja cônjuge, companheiro ou parente em linha reta, colateral ou por afinidade, até o terceiro grau, inclusive, com Chefe do Executivo, ou servidor investido em cargo de direção e de assessoramento deste Poder Executivo;**

2 - estar ciente da vedação:

a) dá subcontratação, quando autorizada pelo CONTRATANTE, de pessoa física ou jurídica se aquela ou os dirigentes desta mantiverem vínculo de natureza técnica, comercial, econômica, financeira, trabalhista ou civil com magistrado ocupante de cargo de direção ou no exercício de funções administrativas, ou com servidor ocupante de cargo de direção, chefia ou assessoramento vinculado direta ou indiretamente a unidade situada na linha hierárquica da área encarregada da licitação, ou se deles forem companheiro ou parente em linha reta, colateral ou por afinidade até o terceiro grau inclusive; e

b) Da manutenção, aditamento ou prorrogação de contrato de prestação de serviços, caso a INTERESSADA/CONTRATADA venha a contratar empregados que sejam cônjuges, companheiros ou parentes em linha reta, colateral ou por afinidade, até o terceiro grau, inclusive, de ocupantes de cargos de direção e de assessoramento vinculados ao CONTRATANTE.

3 - São verdadeiras as informações prestadas no presente documento, sob pena de responsabilidade civil, administrativa e penal.

C - DECLARAÇÃO DE CUMPRIMENTO DA LEI GERAL DE PROTEÇÃO DE DADOS PESSOAIS - LEI N. 13.709/2018

1. É vedada às partes a utilização de todo e qualquer dado pessoal repassado em decorrência da execução contratual para finalidade distinta daquela do objeto da contratação, sob pena de responsabilização administrativa, civil e criminal.

2. As partes se comprometem a manter sigilo e confidencialidade de todas as informações – em especial os dados pessoais e os dados pessoais sensíveis – repassadas em decorrência da execução contratual, em consonância com o disposto na Lei n. 13.709/2018, sendo vedado o repasse das informações a outras empresas ou pessoas, salvo aquelas decorrentes de obrigações legais ou para viabilizar o cumprimento do edital/instrumento contratual.

3. As partes responderão administrativa e judicialmente, caso causarem danos patrimoniais, morais, individual ou coletivo, aos titulares de dados pessoais, repassados em decorrência da execução contratual, por inobservância à LGPD.

4. Em atendimento ao disposto na Lei n. 13.709/2018 - Lei Geral de Proteção de Dados Pessoais (LGPD), o CONTRATANTE, para a execução do serviço objeto deste edital, poderá ter acesso aos dados pessoais dos/as representantes da INTERESSADA/CONTRATADA, tais como: número do CPF e do RG, endereços eletrônico e residencial, cópia do documento de identificação.

5. A INTERESSADA/CONTRATADA declara que tem ciência da existência da Lei Geral de Proteção de Dados Pessoais (LGPD) e, se compromete a adequar todos os procedimentos internos ao disposto na legislação, com intuito de proteção dos dados pessoais repassados pelo CONTRATANTE.

6. A INTERESSADA/CONTRATADA fica obrigada a comunicar ao CONTRATANTE, em até 24 (vinte e quatro) horas, qualquer incidente de acessos não autorizados aos dados pessoais, situações acidentais ou ilícitas de destruição, perda, alteração, comunicação ou qualquer forma de tratamento inadequado ou ilícito que possa vir causar risco ou dano relevante aos Titulares de Dados Pessoais, apresentando as informações descritas nos incisos do § 1º do art. 48 da LGPD, cabendo ao CONTRATANTE as demais obrigações de comunicação previstas no referido artigo.

7. O canal de comunicação em caso de incidentes de segurança será ____.

Conforme dados cadastrais acima, vem, por meio do presente, solicitar seu CREDENCIAMENTO



para prestação de serviços de:

Item	Quant.	Descrição	Marca	Valor Unit.	Valor Total

Declaramos que examinamos, conhecemos e nos submetemos a todas as condições contidas neste Credenciamento, bem como verificamos todas as especificações nele contidas, não havendo discrepância entre quaisquer informações trabalhistas, previdenciários, sociais, fiscais e comerciais, gastos com transporte e/ou documentos que dele fazem parte, e estamos cientes de todas as condições que possam de qualquer forma influir nos custos, assim como de qualquer despesa relativa à realização integral de seu objeto, assumindo total responsabilidade pelas informações, erros ou omissões existentes neste requerimento de credenciamento.

Declaro que cumpro e acato as normas estabelecidas no edital de credenciamento e que estou plenamente ciente da obrigação em executar os compromissos assumidos até a presente data.

Nestes termos, requer
deferimento.

Em, / / .

**ASSINATURA E NOME LEGÍVEL DA PESSOA JURÍDICA/DIGITAL
REPRESENTANTE LEGAL DA EMPRESA**

ANEXO III

MODELO DE PROPOSTA COMERCIAL

PROCESSO nº 10/2026

MODALIDADE: CHAMAMENTO PÚBLICO 001/2026

Objeto: CREDENCIAMENTO DE PESSOA JÚRÍDICA PARA CONTRATAÇÃO DE EMPRESAS ESPECIALIZADAS PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS EM REALIZAÇÃO DE SESSOES DE FISIOTERAPIA AOS PACIENTES DO MUNICIPIO DE NANUQUE-MG. CONFORME REFERENCIA DE VALOR TABELA SUS E COEFICIENTE DE VALORAÇÃO, REFERENCIAL NACIONAL DE PROCEDIMENTOS FISIOTERAPEUTICOS DO CREFITO MINAS GERAIS

_____ (nome da pessoa jurídica),
endereço do proponente, CNPJ, telefone, e-mail.

Apresenta sua proposta conforme o(s) Item(ns) e preço(s), DISCRIMINADOS ABAIXO Conforme valor estabelecidos planilha de preços deste edital. Totalizando no ValorR\$.....

Nº	NOME	DESCRIÇÃO	OBSERVAÇÃO	UNIDADE	QUANTIDADE	VALOR UNITÁRIO	VALOR TOTAL
1	OUTROS SERVIÇOS DE SAÚDE HUMANA	FISIOTERAPIA / MASSOTERAPIA	03.02.03.002-6 - ATENDIMENTO FISIOTERAPEUTICO EM PACIENTES C/ALTERAÇÕES OCLAMOTORAS PERIFERICAS.	UNIDADE	600	12,00	7.200,00
2	OUTROS SERVIÇOS DE SAÚDE HUMANA	FISIOTERAPIA / MASSOTERAPIA	03.02.04.002-1 - ATENDIMENTO FISIOTERAPEUTICO EM PACIENTES C/TRANSTORNO RESPIRATORIO S/COMPLICAÇÕES SISTEMICAS.	UNIDADE	600	12,00	7.200,00
3	OUTROS SERVIÇOS DE SAÚDE HUMANA	FISIOTERAPIA / MASSOTERAPIA	03.02.04.001-3 - ATENDIMENTO FISIOTERAPEUTICO EM PACIENTES C/TRANSTORNO RESPIRATORIO C/COMPLICAÇÕES SISTEMICAS.	UNIDADE	600	12,00	7.200,00

4	OUTROS SERVIÇOS DE SAÚDE HUMANA	FISIOTERAPIA / MASSOTERAPIA	03.02.04.003-0 - ATENDIMENTO FISIOTERAPEUTICO EM PACIENTE COM TRANSTORNO CLINICO CARDIOVASCULAR.	UNIDADE	300	12,00	3.600,00
5	OUTROS SERVIÇOS DE SAÚDE HUMANA	FISIOTERAPIA / MASSOTERAPIA	03.02.04.004-8 - ATENDIMENTO FISIOTERAPEUTICO EM PACIENTE PRÉ/PÓS CIRURGIA CARDIOVASCULAR.	UNIDADE	600	12,00	7,200
6	OUTROS SERVIÇOS DE SAÚDE HUMANA	FISIOTERAPIA / MASSOTERAPIA	03.02.04005-6 - ATENDIMENTO FISIOTERAPEUTICO NAS DISFUNÇÕES VASCULARES PERIFERICAS.	UNIDADE	600	12,00	7.200,00
7	OUTROS SERVIÇOS DE SAÚDE HUMANA	FISIOTERAPIA / MASSOTERAPIA	03.02.05.001-9 - ATENDIMENTO FISIOTERAPEUTICO EM PACIENTES NO PRÉ E PÓS-OPERATÓRIO NAS DISFUNÇÕES MUSCULO ESQUELETICAS.	UNIDADE	6000	12,00	72.000,00
8	OUTROS SERVIÇOS DE SAÚDE HUMANA	FISIOTERAPIA / MASSOTERAPIA	03.02.05.002-7- ATENDIMENTO FISIOTERAPEUTICO NAS ALTERAÇÕES MOTORAS	UNIDADE	6000	12,00	72.000,00
9	OUTROS SERVIÇOS DE SAÚDE HUMANA	FISIOTERAPIA / MASSOTERAPIA	03.02.06.001-4 - ATENDIMENTO FISIOTERAPEUTICO EM PACIENTES C/DISTURBIOS NERO-CINETICO FUNCIONAIS SEM COMPLICAÇÕES SISTÊMICAS.	UNIDADE	6000	12,00	72.000,00
10	OUTROS SERVIÇOS DE SAÚDE HUMANA	FISIOTERAPIA / MASSOTERAPIA	03.02.06.002-2 - ATENDIMENTO FISIOTERAPEUTICO EM PACIENTES C/DISTURBIOS NEURO- CINETICO FUNCIONAIS COM COMPLICAÇÕES SISTÊMICAS.	UNIDADE	300	12,00	3.600,00
11	OUTROS SERVIÇOS DE SAÚDE	FISIOTERAPIA / MASSOTERAPIA	03.02.06.003-0 - ATENDIMENTO FISIOTERAPEUTICO NAS DESORDENS DO DESENVOLVIMENTO	UNIDADE	600	12,00	7.200,00

	HUMANA		NEURO MOTOR.				
12	OUTROS SERVIÇOS DE SAÚDE HUMANA	FISIOTERAPIA / MASSOTERAPIA	03.02.06.004-9 - ATENDIMENTO FISIOTERAPEUTICO EM PACIENTES C/COMPROMETIMENTO COGNITIVO.	UNIDADE	300	12,00	3.600,00

Nanuque- MG, _____ de _____ de _____.

Assinatura do Representante Legal

Obs.: Identificação, assinatura do representante legal e carimbo da Empresa.

ANEX IV MINUTA DE CONTRATO

CONTRATO DE ADMINISTRATIVO Nº XXX/2025

O MUNICÍPIO DE ____/MG, com sede na _____, n. _____, Bairro Centro, inscrito no CNPJ sob nº _____, neste ato representado por seu Prefeito Municipal, Sr. _____, residente e domiciliada neste Município, doravante denominado de CONTRATANTE e a empresa _____, inscrita no CNPJ sob nº _____, com sede na Rua _____, n. _____, Bairro _____, município de ____-MG, neste ato representado por _____, doravante denominada de CONTRATADA, resolvem de comum acordo e com amparo legal na Lei Federal nº 14.133/21, consolidada, e Processo Licitatório nº 010/2026, Inexigibilidade/Credenciamento nº 001/2026, celebrar o presente contrato nas cláusulas e condições a seguir:

CLAUSULA PRIMEIRA – DO OBJETO

1.1 CREDENCIAMENTO referente a **CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADAS PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS EM REALIZAÇÃO DE SESSOES DE FISIOTERAPIA AOS PACIENTES DO MUNICÍPIO DE NANUQUE-MG. CONFORME REFERENCIA DE VALOR TABELA SUS E COEFICIENTE DE VALORAÇÃO, REFERENCIAL NACIONAL DE PROCEDIMENTOS FISIOTERAPEUTICOS DO CREFITO MINAS GERAIS.**

Nº	NOME	DESCRIÇÃO	OBSERVAÇÃO	UNIDADE	QUANTIDADE	VALOR UNITÁRIO	VALOR TOTAL
1	OUTROS SERVIÇOS DE SAÚDE HUMANA	FISIOTERAPIA / MASSOTERAPIA	03.02.03.002-6 - ATENDIMENTO FISIOTERAPEUTICO EM PACIENTES C/ALTERAÇÕES OCULAMOTORAS PERIFERICAS.	UNIDADE	600		
2	OUTROS SERVIÇOS DE SAÚDE HUMANA	FISIOTERAPIA / MASSOTERAPIA	03.02.04.002-1 - ATENDIMENTO FISIOTERAPEUTICO EM PACIENTES C/TRANSTORNO RESPIRATORIO S/COMPLICAÇÕES SISTEMICAS.	UNIDADE	600		
3	OUTROS SERVIÇOS DE SAÚDE HUMANA	FISIOTERAPIA / MASSOTERAPIA	03.02.04.001-3 - ATENDIMENTO FISIOTERAPEUTICO EM PACIENTES C/TRANSTORNO RESPIRATORIO C/COMPLICAÇÕES SISTEMICAS.	UNIDADE	600		
4	OUTROS SERVIÇOS DE SAÚDE HUMANA	FISIOTERAPIA / MASSOTERAPIA	03.02.04.003-0 - ATENDIMENTO FISIOTERAPEUTICO EM PACIENTE COM TRANSTORNO CLINICO CARDIOVASCULAR.	UNIDADE	300		

5	OUTROS SERVIÇOS DE SAÚDE HUMANA	FISIOTERAPIA / MASSOTERAPIA	03.02.04.004-8 - ATENDIMENTO FISIOTERAPEUTICO EM PACIENTE PRÉ/PÓS CIRURGIA CARDIOVASCULAR.	UNIDADE	600		
6	OUTROS SERVIÇOS DE SAÚDE HUMANA	FISIOTERAPIA / MASSOTERAPIA	03.02.04005-6 - ATENDIMENTO FISIOTERAPEUTICO NAS DISFUNÇÕES VASCULARES PERIFERICAS.	UNIDADE	600		
7	OUTROS SERVIÇOS DE SAÚDE HUMANA	FISIOTERAPIA / MASSOTERAPIA	03.02.05.001-9 - ATENDIMENTO FISIOTERAPEUTICO EM PACIENTES NO PRÉ E PÓS-OPERATÓRIO NAS DISFUNÇÕES MUSCULO ESQUELETICAS.	UNIDADE	6000		
8	OUTROS SERVIÇOS DE SAÚDE HUMANA	FISIOTERAPIA / MASSOTERAPIA	03.02.05.002-7- ATENDIMENTO FISIOTERAPEUTICO NAS ALTERAÇÕES MOTORAS	UNIDADE	6000		
9	OUTROS SERVIÇOS DE SAÚDE HUMANA	FISIOTERAPIA / MASSOTERAPIA	03.02.06.001-4 - ATENDIMENTO FISIOTERAPEUTICO EM PACIENTES C/DISTURBIOS NERO-CINETICO FUNCIONAIS SEM COMPLICAÇÕES SISTÊMICAS.	UNIDADE	6000		
10	OUTROS SERVIÇOS DE SAÚDE HUMANA	FISIOTERAPIA / MASSOTERAPIA	03.02.06.002-2 - ATENDIMENTO FISIOTERAPEUTICO EM PACIENTES C/DISTURBIOS NEURO- CINETICO FUNCIONAIS COM COMPLICAÇÕES SISTÊMICAS.	UNIDADE	300		
11	OUTROS SERVIÇOS DE SAÚDE HUMANA	FISIOTERAPIA / MASSOTERAPIA	03.02.06.003-0 - ATENDIMENTO FISIOTERAPEUTICO NAS DESORDENS DO DESENVOLVIMENTO NEURO MOTOR.	UNIDADE	600		
12	OUTROS SERVIÇOS DE SAÚDE HUMANA	FISIOTERAPIA / MASSOTERAPIA	03.02.06.004-9 - ATENDIMENTO FISIOTERAPEUTICO EM PACIENTES C/COMPROMETIMENTO COGNITIVO.	UNIDADE	300		

CLÁUSULA SEGUNDA – DOCUMENTOS INTEGRANTES

2.1 para todos os efeitos legais, para melhor caracterização do fornecimento, bem como para definir procedimentos e normas decorrentes das obrigações ora contraídas, integram este Contrato, como se nele estivessem transcritos, os seguintes documentos:

- a) Edital de Credenciamento nº 001/2026 e seus anexos;
- b) Proposta de interesse da CONTRATADA em se credenciar para fornecimento de serviços discriminados acima constantes neste edital.

2.2 Os documentos referidos no item 6..., são considerados suficientes para, em complemento a este Contrato, definir a sua extensão e, desta forma, reger a execução do objeto contratado.

CLAUSULA TERCEIRA – DA VIGÊNCIA

3.1 O prazo do Contrato vigorará por 12 (doze) meses, contados da data de ASSINATURA. Prorrogável por até 10 anos, na forma dos artigos 106 e 107 da Lei nº 14.133/2021

CLÁUSULA QUARTA – PREÇO

4.1 O preço dos serviços será conforme especificados na planilha de preços, no item

4.2 e anexo III- PROPOSTA DE PREÇOS deste edital.

4.2. Os preços retro-referidos são finais, não se admitindo qualquer acréscimo, estando incluídos nos mesmos todas as despesas e custos.

4.3 Recursos para pagamento – Dotação: o recurso necessário à presente contratação, acha-se classificado na dotação orçamentária do ano corrente.

CLÁUSULA QUINTA – DO LOCAL E CONDIÇÕES DE PRESTAÇÃO DOS SERVIÇOS

5.1. Os serviços do presente credenciamento serão prestados Os serviços deverão ser prestados nos endereços das empresas credenciadas e contratada neste processo licitatório, de acordo com a necessidade da Secretaria demandante.

5.2. O atendimento aos usuários será feito por sessões (ex: 08,10 ou 12 sessões/mensais), com frequência definida conforme a necessidade de cada paciente. O prazo para início da prestação dos serviços será de forma agendada nas empresas credenciadas, contados da data da autorização de fornecimento, de acordo com a demanda da Secretaria Municipal de Saúde, que possui data mensal de entrega das guias das sessões aos usuários. Os serviços deverão ser prestados nos endereços das empresas credenciadas neste processo licitatório

5.3. A prestação dos serviços terá início na data de assinatura do presente contrato.

CLAUSULA SEXTA – DAS CONDIÇÕES DE RECEBIMENTO DO OBJETO

6.1 O prazo de prestação dos serviços será de forma agendada nas empresas credenciadas, contados da data da ordem de fornecimento, de acordo com a demanda da Secretaria Municipal de Saúde, que possui data mensal de entrega das guias das sessões, aos usuários do Sistema Único de Saúde.

Os serviços deverão ser prestados nos endereços das empresas credenciadas neste processo licitatório.

Os serviços serão recebidos definitivamente, no prazo de 05 (cinco) dias, pelo(a) responsável pelo acompanhamento e fiscalização do contrato, para efeito de posterior verificação de sua conformidade com as especificações constantes neste Termo de Referência e na proposta.

Na hipótese de a verificação a que se refere o parágrafo anterior não ser procedida dentro do prazo fixado, reputar-se-á como realizada, consumando-se o recebimento definitivo no dia do esgotamento do prazo.

O recebimento definitivo não excluirá a responsabilidade civil pela solidez e pela segurança do serviço nem a responsabilidade ético profissional pela perfeita execução do contrato.

CLAUSULA SÉTIMA – DA FISCALIZAÇÃO DOS SERVIÇOS

7.1 O CONTRATANTE exercerá a fiscalização dos serviços de modo a assegurar o efetivo cumprimento da execução do objeto deste contrato.

7.2 A fiscalização dos serviços pelo CONTRATANTE não exclui nem reduz a completa responsabilidade do CONTRATADO pela inobservância de qualquer obrigação assumida.

CLÁUSULA OITAVA – CONDIÇÕES E FORMA DE PAGAMENTO

8.1 O Prazo de pagamento será de 30 dias

9. CLÁUSULA NONA – DAS OBRIGAÇÕES E RESPONSABILIDADE DA CONTRATADA

- a) atender a todas as solicitações de contratação efetuadas durante a vigência do Contrato ou Ata de Registro de Preços, limitada ao quantitativo de cada item;
- b) ao fornecimento do serviço, de acordo com as especificações constantes no Edital, em consonância com a proposta apresentada e com a qualidade e especificações determinadas pela legislação em vigor;
- c) responsabilizar-se pela boa execução e eficiência no fornecimento do serviço, objeto do edital;
- d) reparar, corrigir, remover as suas expensas, no todo ou em parte o(s) objeto(s) em que se verificarem danos em decorrência do transporte, bem como, providenciar a imediata substituição dos mesmos;
- e) providenciar a imediata correção das deficiências apontadas pelo contratante quando da entrega do serviço;
- f) apresentar, sempre que solicitado documentos que comprovem a procedência do produto fornecido, assim como amostra para análise pela Administração, sem qualquer ônus adicional;
- g) não subcontratar, ceder ou transferir, total ou parcialmente, o serviço do contrato ou da Ata de Registro de Preços;
- h) manter, durante a vigência do contrato ou do Registro de Preços, todas as condições de habilitação e qualificações exigidas na licitação;
- i) a estender aos contratos objeto da Ata, os benefícios e promoções oferecidas aos demais clientes da contratada;
- j) responsabilizar-se por quaisquer danos ou prejuízos físicos ou materiais causados à Administração ou a terceiros, pelos seus prepostos, advindos de imperícia, negligência, imprudência ou desrespeito às normas de segurança, quando da execução do fornecimento;
- k) responsabilizar-se por todas e quaisquer despesas, inclusive, despesa de natureza previdenciária, fiscal, trabalhista ou civil, bem como emolumentos, ônus ou encargos de qualquer espécie e origem, pertinentes à execução do objeto contratado;
- l) mesmo não sendo a fabricante da matéria prima empregada na fabricação de seus produtos, a empresa vencedora, responderá inteira e solidariamente pela qualidade e autenticidade destes, obrigando-se a substituir, as suas expensas, no todo ou em parte, o objeto desta licitação, em que se verificarem vícios, defeitos, incorreções, resultantes da fabricação ou transporte, constatado visualmente ou em laboratório, correndo estes custos por sua conta;
- m) manter endereço eletrônico (e-mail) válido para fins de comunicação com a contratante por todo o período de contratação; comunicando, imediatamente, o Contratante em caso de alteração;

CLAUSULA DÉCIMA – DAS OBRIGAÇÕES DO CONTRATANTE

10.1 O CONTRATANTE se obriga a:

- a) comunicar a Contratada toda e quaisquer ocorrências relacionadas aos objetos entregues;
- b) efetuar o pagamento da Contratada de acordo com a forma de pagamento estipulada na licitação e no Contrato;
- c) promover o acompanhamento e a fiscalização do prestação dos serviços, sob os aspectos qualitativo e quantitativo, anotando em registro próprio as falhas e solicitando as medidas corretivas;
- d) rejeitar, no todo ou em parte, o serviço entregue pela Contratada fora das especificações do contrato;
- e) observar para que durante a vigência do Contrato sejam cumpridas as obrigações assumidas pela Contratada, bem como sejam mantidas todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação;
- f) aplicar as sanções administrativas, quando se fizerem necessárias;
- g) prestar à CONTRATADA informações e esclarecimentos que venham a ser solicitados;
- h) demais condições constantes do edital de licitação.

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA - RESPONSABILIDADES

11.1 A CONTRATADA é responsável, direta e exclusivamente, pela execução do objeto deste Contrato e, conseqüentemente responde, civil e criminalmente, por todos os danos e prejuízos que, na execução dele, venha direta ou indiretamente, a provocar ou causar para o CONTRATANTE ou a terceiros, independentemente da fiscalização exercida.

11.2 A CONTRATADA é a única responsável pelos encargos trabalhistas, previdenciários, fiscais e comerciais resultantes da execução do contrato.

11.3. As contribuições sociais e os danos contra terceiros são de responsabilidade da CONTRATADA.

11.4 A CONTRATADA é responsável também pela qualidade dos serviços fornecida, cabendo-lhe verificar o atendimento das especificações, não se admitindo, em nenhuma hipótese, a alegação de que terceiros quaisquer tenham adulterado ou fornecido aos mesmos fora dos padrões exigidos.

CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA - PENALIDADES

12.1. Previstas no At. 155 e 156 da Lei 14.133/21

CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA - EXTINÇÃO

13.1 Fica reservada à Secretaria Municipal de Saúde a faculdade de revogar o credenciamento, de acordo com a oportunidade e conveniência da Administração, sem assistir às entidades interessadas qualquer direito à indenização, assegurado o exercício do direito da ampla defesa e do contraditório.

13.2. Será descredenciada, a qualquer tempo, durante o curso do contrato, a Empresa que não mantiver as mesmas condições exigidas para a habilitação, bem como rejeitar qualquer paciente/usuário do SUS, sem apresentar as razões objetivas que justifiquem a conduta adotada, ou ainda, que incida nas causas de rescisão contratual.

13.3. A inexecução total ou parcial deste Contrato, além de ocasionar a aplicação das penalidades anteriormente enunciadas, ensejará também a sua extinção, desde que ocorram quaisquer dos motivos previstos neste Edital e naqueles descritos no art. 137 da Lei nº 14.133/21.

CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA - DISPOSIÇÕES GERAIS

14.1 A CONTRATADA assume integral responsabilidade pelos danos que causar ao CONTRATANTE ou a terceiros, por si ou seus sucessores e representantes, na execução do objeto contratado, isentando o município de toda e qualquer reclamação que possa surgir em decorrência do mesmo.

14.2 A CONTRATADA não poderá subcontratar ou transferir a terceiros o objeto deste contrato, salvo expressa autorização da Administração Municipal.

14.3. Aplicam-se a este Contrato as disposições da Lei nº 14.133/21, e suas modificações, que regulamentam as licitações e contratações promovidas pela Administração Pública.

14.4 O presente contrato poderá ser rescindido por mútuo acordo ou conveniência administrativa.

14.5 O presente contrato não será de nenhuma forma, fundamentado para constituição de vínculo trabalhista para o Município, com empregados, funcionários, prepostos ou terceiros que a contratada colocar a serviço.

CLÁUSULA DÉCIMA QUINTA - FORO

15.1. Elegem as partes contratantes o Foro da comarca de Nanuque, para dirimir todas e quaisquer controvérsias oriundas deste Contrato, renunciando expressamente a qualquer outro, por mais privilegiado que seja.

E, assim, por estarem justas e contratadas, as partes, por seus representantes legais, assinam o presente Contrato, em 2 (duas) vias de igual teor e forma, para um só e jurídico efeito, perante as testemunhas abaixo assinados.

Morro do Pilar/MG, de de 2026.
PREFEITA MUNICIPAL CONTRATADA
Testemunhas:

NOME

NOME CPF
CPF

Anexo VI – ESTUDO TÉCNICO PRELIMINAR (DISPONIBILIZADO EM ARQUIVO)